



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0292/2017, TOMADA DE PREÇOS 002/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**, inscrito no CNPJ: nº. 01.614.862/0001-77, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, em Córrego Fundo/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **ÉRICA MARIA LEÃO COSTA**; brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rodovia MG-050, km 213, nº 1870, Trevo, em Córrego Fundo-MG, CEP: 35.578-000, portadora do documento de Identidade nº. MG-10.231.771 e CPF sob o nº. 012.699.776-44, e a empresa: **GUSMÃO CHAVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº. 27.251.185/0001-63, sediada na Avenida Olegário Maciel, 2345, loja 07, Bairro Lourdes, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.180-118 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. Killdare Gusmão Chaves, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.232.009, CPF: 043.784.816-77, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0292/2017, na modalidade Tomada de Preço nº. 002/2017, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores e

CONSIDERANDO terem firmado em 30 de junho de 2017, Contrato objetivando a contratação de prestação de serviços técnico-especializados em assessoramento e consultoria jurídica de alta indagação, com emissão de pareceres escritos, bem como atendimento telefônico, eletrônico e pessoal, tanto na sede da contratada como do contratante, em matérias de: direito público, constitucional, administrativo, tributário, licitação e contratos, eleitoral (não contencioso), urbanístico e ambiental, dentre outras pertinentes à demanda do Município, mediante solicitação do contratante **por escrito e por meio da Procuradoria Jurídica Municipal**.

CONSIDERANDO que o contrato em referência se fez em decorrência de ter a empresa **CONTRATADA** sido a vencedora no Processo Administrativo nº 0292/2017, Tomada de Preços nº. 002/2017; e

CONSIDERANDO a solicitação da lavra do Secretário de Governo, Sr. Marco Armstrong de Araújo, justificando a prorrogação do prazo de vigência nos termos do Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVEM aditar e ratificar o contrato originário, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do Contrato supra citado ficam prorrogados a partir de 01 de julho de 2019 até o dia 30 de junho de 2020, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando, desta forma, alterada a Cláusula Sétima do Contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Continuam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 22/2017, firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes e aplicando-se tudo ao presente aditamento.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

E por estarem justas e acordadas, se comprometendo a respeitar o contrato primitivo e o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Córrego Fundo (MG), 24 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG
Érica Maria Leão Costa
Prefeita
CONTRATANTE

GUSMÃO CHAVES SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
CNPJ nº. 27.251.185/0001-63
Killdare Gusmão Chaves
CPF: 043.784.816-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1) Luís Câmara Rodrigues
CPF: 091.939.716-64

2) Raiane Franciny Lel
CPF: 105.024.336-63